



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 1/2021-COMISSÃO ELEITORAL/2021

Processo nº 23075.035239/2021-65

EDITAL Nº 1/2021-COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 48/2021-SACODDir, de 31 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no regimento interno da UFPR, em seu artigo 22, e o disposto no artigo 72 do regimento interno do Setor,

CONVOCA:

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO SETOR NO CONSELHO SETORIAL, CUJO PROCESSO ELEITORAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS ABAIXO:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital visa normatizar o processo eleitoral para a escolha de representantes técnico-administrativos para compor o Conselho Setorial do Setor de Artes, Comunicação e Design. Esta representação é feita por 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, obrigatoriamente lotados(as) nas unidades vinculadas ao Setor de Artes, Comunicação e Design.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão concorrer à eleição de que trata o presente edital os(as) técnico-administrativos(as), lotados(as) no Setor de Artes, Comunicação e Design;

2.2. Os(As) interessados(as) em concorrer ao pleito deverão inscrever-se em chapas compostas de 2 (dois) membros, com indicação do(a) candidato(a) a titular e suplente, pelo *e-mail* sacod.direcao@ufpr.br, com cópia ao suplente, no período de **13 a 14 de setembro de 2021**, sendo neste último **até às 23h59**.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será direta, secreta e realizada em um único escrutínio, independente do número de eleitores votantes;

- 3.2. Cada eleitor votará uma única vez;
- 3.3. A votação será via online, com identificação de usuário e senha, na data de **21 de setembro de 2021** (terça-feira), das **10h00 às 18h00**.

4. **DA APURAÇÃO**

- 4.1. A apuração processar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, e serão eleitas as 2 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos.

5. **DOS RECURSOS**

- 5.1. Conforme o artigo 73, do regimento do Setor: "*Da eleição ou consulta popular caberá recurso em primeira instância à comissão eleitoral e, posteriormente ao Conselho Setorial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a cada decisão, sob estrita arguição de ilegalidade, nas eleições para Diretor e Vice-Diretor de Setor, Chefe e Suplente de departamento, Coordenador e Vice-Coordenador de curso de graduação e programa de pós-graduação, representantes Titular e Suplente do Setor junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.*"

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Os casos não previstos no presente Edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral e Escrutinadora.

Curitiba, 9 de setembro de 2021.

Pela Comissão Eleitoral

MARÍLIA TEIXEIRA GOMES

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA TEIXEIRA GOMES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/09/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3791750** e o código CRC **69195106**.